



## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Dispensa nº: 195/2025      Processo nº: 237/2025**

**Data fim de recebimento de propostas: 07/08/2025 às 15h**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, comunica aos interessados que realizará contratação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por global – Processo nº 237/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ADICIONAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1ª FESTA DO EMPREENDEDORISMO DE PEDRO DE TOLEDO NOS DIAS 08, 09 e 10/08/2025**, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio de e-mail, para o endereço [licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br).

### **I. DO OBJETO:**

1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ADICIONAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1ª FESTA DO EMPREENDEDORISMO DE PEDRO DE TOLEDO NOS DIAS 08, 09 E 10/08/2025**, conforme especificações constantes no termo de referência ANEXO I deste aviso.

### **II. DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

### **III. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br) até a data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

### **IV. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados
3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

### **V. DA HABILITAÇÃO**

#### **1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;



- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

## **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

## **VI. DA CONTRATAÇÃO:**

- 1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

## **VII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

- 1. Os serviços deverão ser executados, conforme **consta do Termo de Referência**.

## **VIII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

- 1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **IX. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir:
  - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
  - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão)acompanhar os demais documentos citados.



3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**X. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. **DAS MULTAS** – em cada caso, aplicar-se:

3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;

3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;

3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;

3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);

3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II – modelo-padrão de proposta comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade DE PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 04 de agosto de 2025.

**PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento é baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP contido neste expediente, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, necessário à contratação de bens e serviços, de acordo com o inciso XXIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, e que deve conter os elementos exigidos na referida Lei que serão especificados no corpo deste documento.

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>
01/08/2025	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: SERGIO FONSECA E-mail: cultura@pedrodetoledo.sp.gov.br	COORDENADORIA DE CULTURA

#### 1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1. Justificativa de dispensa eletrônica acerca da viabilidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ADICIONAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1ª FESTA DO EMPREENDEDORISMO DE PEDRO DE TOLEDO NOS DIA /08/09/10/08/2025

Portanto, faz se necessário à contratação de expressa especializada para atendimento do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município fomenta juntamente com a população local uma festa para a população, com muita alegria e diversão.

#### 1.1 RAZÕES DA ESCOLHA



O preço praticado pela pesquisa acima citada está dentro dos parâmetros de receita estimados para a Administração Municipal, além disso acompanham a média dos preços praticados no mercado. A escolha desta modalidade, sob análise da Coordenadoria Municipal de Cultura.

## 2. DEFINIÇÃO DO OBJETIVO

Pedro de Toledo conta atualmente com 557 pessoas cadastradas como Microempreendedores Individuais (MEI), atuando em diversos segmentos, como alimentação, artesanato, agricultura, serviços e outros. A renda média desses empreendedores é de aproximadamente R\$ 1.500,00 por mês, sendo grande parte composta por mulheres que, muitas vezes, são arrimos de família, utilizando essa renda para sustentar seus lares. Segundo dados do Sebrae-SP, a taxa de mortalidade das empresas nesse perfil ainda é preocupante. Um estudo realizado pela instituição, com base em informações da Receita Federal entre 2020 e 2024, revela que cerca de 29% dos MEIs encerraram suas atividades em até cinco anos de funcionamento. Entre as principais causas desse alto índice de mortalidade estão a abertura de negócios por empreendedores sem conhecimento prévio, planejamento inadequado e acesso limitado a crédito. Além disso, a gestão deficiente e a falta de capacitação específica têm sido fatores determinantes para o insucesso dessas empresas.

### 2.1 Relevância para o Município e para a Política Pública Envolvida:

A FEIRA DO EMPREENDEDORISMO 2025 será uma oportunidade única para microempreendedores individuais e para aqueles que desejam iniciar seu próprio negócio. O evento foi pensado para potencializar e qualificar os participantes, oferecendo um espaço dedicado ao aprimoramento, à continuidade e ao crescimento dos negócios.

Além disso, a feira promoverá a divulgação da cadeia de produtos da economia criativa, valorizando os talentos locais e ampliando a visibilidade dos empreendimentos diante dos visitantes. Uma iniciativa que promete impulsionar o desenvolvimento econômico, fortalecer a comunidade empreendedora e abrir novas portas para o sucesso de todos os participantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de banheiros químicos masculino e femininos.	SV	06	1.374,99 (para 03 dias)	8.249,94



02	Banheiros químicos para deficientes físicos	SV	02	1.806,00 (para 03 dias)	3.612,00
				TOTAL	11.861,94

## 2.1. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Realizar seis palestras relevantes sobre empreendedorismo ao longo da feira, abordando temas atuais e inovadores.

Divulgar a feira regionalmente a fim de atrair pelo menos 500 participantes microempreendedores individuais.

Promover um espaço para exposição e venda para 100 microempreendedores e potenciais empreendedores formais, aumentando a visibilidade de seus produtos e fortalecendo o relacionamento com os clientes.

Organizar rodas de conversa envolvendo 400 microempreendedores potenciais empreendedores formais, facilitando a criação de novas parcerias e oportunidades comerciais.

## 2.2. LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Diretos: 100 Microempreendedores individuais e 400 potenciais empreendedores, selecionados por meio de credenciamento.

Indiretos: Comercio local: Pousadas, restaurantes, mercados.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A realização da Feira de Empreendedorismo 2025 vai trazer impactos sociais muito positivos para nossa comunidade, tanto de forma direta quanto indireta. Os principais beneficiados serão os microempreendedores locais, jovens e mulheres que estão buscando novas oportunidades no mundo do empreendedorismo, além de toda a população que terá acesso a produtos inovadores e informações valiosas.

Entre os benefícios que podemos esperar, destacam-se:

O fortalecimento do ecossistema empreendedor da nossa cidade, incentivando a criação e o crescimento de pequenos negócios;

A geração de renda, ajudando na inclusão econômica de diferentes grupos;

A ampliação do acesso a informações sobre empreendedorismo, gestão, marketing e inovação;

O incentivo à formalização de negócios, reduzindo a informalidade e promovendo maior segurança econômica;



A expansão da rede de contatos entre empreendedores, o que pode gerar novas parcerias e oportunidades de negócios;

A valorização da produção local e da identidade da nossa cidade, fortalecendo o orgulho e a união entre os moradores.

Essa feira será uma oportunidade incrível para impulsionar o empreendedorismo na nossa cidade e criar um ambiente mais próspero e conectado para todos.

## **5. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Cultura, que terá como gestora de contrato a diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura para monitorar a realização dos eventos, verificar a conformidade com as especificações técnicas.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

A qualidade do evento será avaliada com base na conformidade com as especificações técnicas estabelecidas. O pagamento será realizado de acordo com os eventos efetivamente realizados, tendo prazo de 30 (trinta) dias, aceitação formal pela contratante, conforme edital.

## **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor estimado da contratação é de R\$ 11.861,94 (onze mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos), correspondente aos custos totais.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual e encontra-se devidamente adequada aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Este Termo de Referência está em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021 e servirá como base para a elaboração do edital do processo de dispensa de licita

Pedro de Toledo, 01 de agosto de 2025.

---

**Sandra Batista da Silva**

Diretora Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura



**ANEXO II**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**TIMBRADO DA EMPRESA**

Objeto: Contratação de empresa especializada, a fim de prestar CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO ADICIONAL DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA 1ª FESTA DO EMPREENDEDORISMO DE PEDRO DE TOLEDO NOS DIA 08/09//10/08/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Locação de banheiros químicos masculino e femininos.	SV	06		
02	Banheiros químicos para deficientes físicos	SV	02		
				<b>TOTAL</b>	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

VALIDADE DA PROPOSTA: